

Ata n° 23/2020 – 09/11/2020**Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico
do Estado de Mato Grosso**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (09/11/2020), às 09h, virtualmente, via programa Teams, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA, com o registro de **presença** dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), Mara Ligia Pires de Almeida Barreto (Secretária do CSMP), Paulo Roberto Jorge do Prado, Domingos Sávio de Barros Arruda, Marcelo Ferra de Carvalho e Ana Cristina Bardusco Silva. **Ausências e justificativas:** Flávio Cezar Fachone (férias). Conferido o quórum, o Presidente agradeceu a presença de todos, pediu a proteção de Deus e declarou aberta a reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. Ratificaram as atas dos dias 05/10/2020 (ordinária), 19/10/2020 e 22/10/2020 (extraordinárias) as quais foram enviadas via e-mail institucional para todos os Conselheiros antecipadamente. Na ordem da pauta, iniciou o julgamento do **1º Item GEDOC n° 20.14.0001.0005867/2020-30 (Eletrônico)** – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrânci Final – **Edital de Promoção n° 165/2020-CSMP** – 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda – Critério: **Merecimento**. Lista de Inscritos: LUIZ AUGUSTO FERRES SCHIMITH – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campo Novo do Parecis; ARIVALDO GUIMARÃES DA COSTA JUNIOR – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Campo Verde/MT; MARCELO DOS SANTOS ALVES CORRÊA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Campo Verde/MT; LEANDRO VOLOCHKO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Chapada dos Guimarães/MT; SOLANGE LINHARES BARBOSA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Chapada dos Guimarães/MT; DANILO CARDOSO LIMA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte; RAFAEL MARINELLO – com opção de permanência na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Juína; LUDMILLA EVELIN DE FARIA SANTANA CARDOSO – com

opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Alto Araguaia-MT; REGIANE SOARES DE AGUIAR – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Alto Araguaia/MT; TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Mirassol do D'Oeste; MARCELO MANTOVANNI BEATO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Peixoto de Azevedo; MATHEUS PAVÃO DE OLIVEIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Canarana; MARCELO LINHARES FERREIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juína; TEREZA DE ASSIS FERNANDES – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Bugres; GRAZIELLA SALINA FERRARI – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Colíder; MARCELO RODRIGUES SILVA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Colíder; LUANE RODRIGUES BOMFIM – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Água Boa; JOÃO RIBEIRO DA MOTA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Xavantina; LUIS ALEXANDRE LIMA LENTISCO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Água Boa. Inicialmente, o Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, colocou duas questões preliminares para debate: uma em relação à Dra. Solange Linhares Barbosa sobre o possível impedimento constante do art. 111 da Lei Complementar nº 416/2010 (*Art. 111. Não podem concorrer à promoção e remoção por merecimento os Procuradores e Promotores de Justiça afastados da carreira e os que tenham sofrido pena disciplinar ou remoção compulsória, respectivamente, no período de um ou dois anos anteriormente à elaboração da lista.*), e a outra seria quanto ao impedimento do art. 102 da Lei Complementar nº 416/2010 em relação aos Promotores de Justiça Danilo Cardoso Lima e João Ribeiro da Mota, tendo em vista que ambos fizeram remoção por permuta em 04/05/2020 (*Art. 102. A remoção por permuta entre membros do Ministério Públco dependerá de pedido escrito e conjunto formulado por ambos os pretendentes e importará no impedimento de promoção, remoção, afastamento das funções ou aposentadoria voluntários, pelo prazo de 01 (um) ano.*) e, então, estariam impedidos de serem promovidos. Passaram então à votação da preliminar do art. 102 da Lei Complementar nº 416/2010 em relação aos Promotores de Justiça Danilo Cardoso Lima e João Ribeiro da Mota: Luiz Alberto Esteves Scaloppe: votou contra a inclusão dos nomes dos Promotores de Justiça Danilo Cardoso Lima e João Ribeiro da Mota na lista, com fundamento na

lei, e acrescentou que se o caso é *contra legem*, o Procurador-Geral como Presidente do Conselho deveria ter indeferido a inscrição de plano. Mauro Delfino César: acompanhou o Dr. Scaloppe. Luiz Eduardo Martins Jacob: acompanhou o Dr. Scaloppe. Hélio Fredolino Faust: acompanhou o Dr. Scaloppe. Mara Ligia Pires de Almeida Barreto: pelo impedimento. Paulo Roberto Jorge do Prado: acompanhou os demais. Domingos Sávio de Barros Arruda: acompanhou os demais. Marcelo Ferra de Carvalho: votou pelo impedimento, mas entendeu que a decisão é do Conselho e não do Presidente, porque o Conselho pode dar uma decisão diferente no caso concreto e citou exemplo já ocorrido. Ana Cristina Bardusco Silva: acompanhou o Dr. Marcelo. Presidente: acompanhou o Dr. Marcelo. À unanimidade, decidiram que os Promotores de Justiça Danilo Cardoso Lima e João Ribeiro da Mota estão impedidos de participarem do processo de promoção, independentemente de ser ou não o Procurador-Geral de Justiça que deve decidir sobre o indeferimento da inscrição de plano. Passaram à votação da preliminar do art. 111 da Lei Complementar nº 416/2010 em relação à Promotora de Justiça Solange Linhares Barbosa: Luiz Alberto Esteves Scaloppe: votou pela manutenção da Dra. Solange no processo de promoção, porque a interpretação da lei é no sentido de que afastado da carreira seria para estudos ou para cargos públicos, quando era possível. Mauro Delfino César: votou pela manutenção da Dra. Solange no processo de promoção. Luiz Eduardo Martins Jacob: votou pela manutenção da Dra. Solange no processo de promoção, tendo em vista a interpretação da lei e que embora já tenha uma condenação, ela está suspensa por interposição de recurso. Hélio Fredolino Faust: votou pela manutenção da Dra. Solange no processo de promoção. Mara Ligia Pires de Almeida Barreto: votou pela aplicação do impedimento à Dra. Solange, porque a literalidade da lei não diz “sofrido sanção disciplinar com trânsito em julgado ou sem trânsito em julgado”. Paulo Roberto Jorge do Prado: votou pela manutenção da Dra. Solange no processo de promoção. Domingos Sávio de Barros Arruda: votou pela manutenção da Dra. Solange no processo de promoção, porque não houve afastamento de carreira, mas sim afastamento de função e a pena aplicada teve seus efeitos suspensos com o recurso interposto. Marcelo Ferra de Carvalho: votou pela manutenção da Dra. Solange no processo de promoção. Complementou que o artigo que a Dra. Mara Ligia citou tem que ser compatibilizado com a nova redação do art. 236 dada pela Lei Complementar 623/2019, que estabelece: “Das decisões

proferidas pelo Conselho Superior do Ministério Públco caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Colégio de Procuradores de Justiça." E interpreta que no momento que fala "com efeito suspensivo" é que suspende todos e quaisquer efeitos daquela decisão até da instância superior. Ana Cristina Bardusco Silva: votou pela manutenção da Dra. Solange no processo de promoção. Presidente: votou pela manutenção da Dra. Solange no processo de promoção. Por maioria, decidiram pela manutenção da Dra. Solange no processo de promoção. Dando continuidade ao processo de promoção, **Edital de Promoção nº 165/2020-CSMP**, o Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, informou que o Dr. Marcelo Mantovanni Beato é remanescente, mas não o mantém na lista, tendo em vista que ele está na 2ª quinta parte e existem outros candidatos inscritos na 1ª quinta parte, conforme determina a legislação. Colocado em votação, por maioria, não mantiveram o Dr. Marcelo Mantovanni Beato na lista, vencido o Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda. Como 1º nome para compor a lista o Corregedor-Geral indicou o Dr. Luiz Augusto Ferres Schimith, porque possui uma alta produtividade, ingressou em 2000 na carreira e tem todos os atributos para ser indicado. À unanimidade, figurou como 1º nome na lista o Dr. Luiz Augusto Ferres Schimith. Como 2º nome para compor a lista o Corregedor-Geral indicou o Dr. Arivaldo Guimarães da Costa Junior, porque possui uma boa produtividade, está quase em empate técnico com o Dr. Marcelo dos Santos Alves Corrêa, mas ingressou em 2000 na carreira. À unanimidade, figurou como 2º nome na lista o Dr. Arivaldo Guimarães da Costa Junior. Como 3º nome para compor a lista o Corregedor-Geral indicou o Dr. Marcelo dos Santos Alves Corrêa, que possui uma produtividade melhor que a do Dr. Leandro Volochko. À unanimidade, figurou como 3º nome na lista o Dr. Marcelo dos Santos Alves Corrêa. Para promoção o Corregedor-Geral indicou o Dr. Luiz Augusto Ferres Schimith, porque possui uma produtividade alta, um curso de especialização e apesar de ter uma nota no Colégio de Procuradores menor que os demais, merece mesmo assim a indicação. À unanimidade, o **Promotor de Justiça LUIZ AUGUSTO FERRES SCHIMITH foi promovido, por merecimento, para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda, com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Campo Novo do Parecis.** Figuraram na lista: Arivaldo Guimarães da Costa Junior e Marcelo dos Santos Alves Corrêa. **2. GEDOC nº 20.14.0001.0005868/2020-03 (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça –**

Entrância Final – **Edital de Promoção nº 166/2020-CSMP** – 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Alta Floresta – Critério: **Antiguidade**. Lista de Inscritos: LUIZ AUGUSTO FERRES SCHIMITH – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campo Novo do Parecis; ARIVALDO GUIMARÃES DA COSTA JUNIOR – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Campo Verde/MT; MARCELO DOS SANTOS ALVES CORRÊA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Campo Verde/MT; LEANDRO VOLOCHKO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Chapada dos Guimarães/MT; SOLANGE LINHARES BARBOSA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Chapada dos Guimarães/MT; DANILO CARDOSO LIMA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte; RAFAEL MARINELLO – com opção de permanência na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Juína; LUDMILLA EVELIN DE FARIA SANTANA CARDOSO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Alto Araguaia-MT; REGIANE SOARES DE AGUIAR – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Alto Araguaia/MT; TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Mirassol do D'Oeste; MARCELO MANTOVANNI BEATO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Peixoto de Azevedo; MATHEUS PAVÃO DE OLIVEIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Canarana; MARCELO LINHARES FERREIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juína; TEREZA DE ASSIS FERNANDES – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Bugres; GRAZIELLA SALINA FERRARI – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Colíder; MARCELO RODRIGUES SILVA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Colíder; LUANE RODRIGUES BOMFIM – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Água Boa; JOÃO RIBEIRO DA MOTA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Xavantina; LUIS ALEXANDRE LIMA LENTISCO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Água Boa. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral do MPMT, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou o Dr. Arivaldo Guimarães da Costa Junior, pois é o mais antigo da lista, preenche todos os requisitos e não tem nenhum

óbice para a promoção. À unanimidade, o **Promotor de Justiça ARIVALDO GUIMARÃES DA COSTA JUNIOR** foi promovido, por antiguidade, para a **2ª Promotoria de Justiça Criminal de Alta Floresta**, com opção de permanência na **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Campo Verde**. 3. **GEDOC nº 20.14.0001.0005869/2020-73 (Eletrônico)** – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – **Edital de Promoção nº 167/2020-CSMP** – 1ª Promotoria de Justiça Cível de Pontes e Lacerda – Critério: **Merecimento**. Lista de Inscritos: LUIZ AUGUSTO FERRES SCHIMITH – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campo Novo do Parecis; ARIVALDO GUIMARÃES DA COSTA JUNIOR – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Campo Verde/MT; MARCELO DOS SANTOS ALVES CORRÊA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Campo Verde/MT; LEANDRO VOLOCHKO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Chapada dos Guimarães/MT; SOLANGE LINHARES BARBOSA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Chapada dos Guimarães/MT; DANILO CARDOSO LIMA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte; RAFAEL MARINELLO – com opção de permanência na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Juína; LUDMILLA EVELIN DE FARIA SANTANA CARDOSO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Alto Araguaia-MT; REGIANE SOARES DE AGUIAR – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Alto Araguaia/MT; TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Mirassol do D'Oeste; MARCELO MANTOVANNI BEATO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Peixoto de Azevedo; MATHEUS PAVÃO DE OLIVEIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Canarana; MARCELO LINHARES FERREIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juína; TEREZA DE ASSIS FERNANDES – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Bugres; GRAZIELLA SALINA FERRARI – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Colíder; MARCELO RODRIGUES SILVA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Colíder; LUANE RODRIGUES BOMFIM – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Água Boa; JOÃO



RIBEIRO DA MOTA – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Cível de Nova Xavantina; LUIS ALEXANDRE LIMA LENTISCO – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Criminal de Água Boa. Como 1º nome para compor a lista o Corregedor-Geral informou que mantém o Dr. Marcelo dos Santos Alves Corrêa, remanescente de lista. À unanimidade, figurou como 1º nome na lista o Dr. Marcelo dos Santos Alves Corrêa. Como 2º nome para compor a lista o Corregedor-Geral indicou o Dr. Leandro Volochko, porque é o mais antigo e todos conhecem a qualidade do seu trabalho. À unanimidade, figurou como 2º nome na lista o Dr. Leandro Volochko. Como 3º nome para compor a lista o Corregedor-Geral indicou a Dra. Ludmilla Evelin de Faria Sant Ana Cardoso, que possui três cursos de especialização e sua produtividade é maior que a do Dr. Rafael Marinello. Votaram com o Corregedor-Geral: Luiz Eduardo Martins Jacob, Mara Ligia Pires de Almeida Barreto, Domingos Sávio de Barros Arruda, Ana Cristina Bardusco Silva e o Presidente. Os Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Paulo Roberto Jorge do Prado e Marcelo Ferra de Carvalho votaram no Dr. Rafael Marinello. E o Conselheiro Mauro Delfino César votou na Dra. Solange Linhares Barbosa. Por maioria, figurou como 3º nome na lista a Dra. Ludmilla Evelin de Faria Sant Ana Cardoso. Para promoção o Corregedor-Geral indicou o Dr. Marcelo dos Santos Alves Corrêa, que é o mais antigo e faz um bom trabalho. À unanimidade, o **Promotor de Justiça MARCELO DOS SANTOS ALVES CORRÊA foi promovido, por merecimento, para a 1^a Promotoria de Justiça Cível de Pontes e Lacerda, com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Cível de Campo Verde.** Figuraram na lista: Leandro Volochko e Ludmilla Evelin de Faria Sant Ana Cardoso. **4. GEDOC nº 20.14.0001.0005870/2020-46 (Eletrônico)** – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – **Edital de Promoção nº 168/2020-CSMP** – 1^a Promotoria de Justiça Criminal de Paranatinga – Critério: **Antiguidade**. Lista de Inscritos: LUIZ AUGUSTO FERRES SCHIMITH – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campo Novo do Parecis; ARIVALDO GUIMARÃES DA COSTA JUNIOR – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Criminal de Campo Verde/MT; MARCELO DOS SANTOS ALVES CORRÊA – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Cível de Campo Verde/MT; LEANDRO VOLOCHKO – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Cível de Chapada dos Guimarães/MT; SOLANGE LINHARES BARBOSA

– com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Criminal de Chapada dos Guimarães/MT; DANILO CARDOSO LIMA – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte; RAFAEL MARINELLO – com opção de permanência na 2^a Promotoria de Justiça Criminal de Juína; LUDMILLA EVELIN DE FARIA SANTANA CARDOSO – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Criminal de Alto Araguaia-MT; REGIANE SOARES DE AGUIAR – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Cível de Alto Araguaia/MT; TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Mirassol do D'Oeste; MARCELO MANTOVANNI BEATO – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Cível de Peixoto de Azevedo; MATHEUS PAVÃO DE OLIVEIRA – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Criminal de Canarana; MARCELO LINHARES FERREIRA – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Cível de Juína; TEREZA DE ASSIS FERNANDES – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Cível de Barra do Bugres; GRAZIELLA SALINA FERRARI – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Colíder; MARCELO RODRIGUES SILVA – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Cível de Colíder; LUANE RODRIGUES BOMFIM – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Água Boa; JOÃO RIBEIRO DA MOTA – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Cível de Nova Xavantina; LUIS ALEXANDRE LIMA LENTISCO – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Criminal de Água Boa; FERNANDA ALBERTON – com opção de permanência na 2^a Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Alegre do Norte. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral do MPMT, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou o Dr. Leandro Volochko, pois é o mais antigo da lista, tem feito um grande trabalho e é bem estudioso. À unanimidade, o **Promotor de Justiça LEANDRO VOLOCHKO foi promovido, por antiguidade, para a 1^a Promotoria de Justiça Criminal de Paranatinga, com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Cível de Chapada dos Guimarães.** Houve inversão da pauta para julgar o item 8°, tendo em vista ser pedido de vista. **8. GEDOC nº 20.14.0001.0005468/2020-36** – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Proposta de Resolução – Altera o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Públco, aprovado pela Resolução nº 033/2012-CSMP – Vista:

Dr. Domingos Sávio de Barros Arruda. O Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda apresentou seu voto-vista, consignando que apesar de ter posição diversa, por entender que a votação das sanções disciplinares deveria ocorrer em ordem crescente de gravidade, como a matéria já está disposta pelo CNMP de forma diversa (ordem decrescente), a discussão seria inócuia, motivo pelo qual acompanha a proposta do Procurador-Geral na forma em que foi submetida ao colegiado. Colocado em votação e considerando as ponderações do voto-vista do Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda, aprovaram, à unanimidade, a proposta de resolução que altera o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Pùblico, aprovado pela Resolução nº 033/2012-CSMP, nos termos apresentado pelo Procurador-Geral de Justiça. **5. GEDOC nº 20.14.0001.0002624/2020-97** – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Proposta de Resolução – Regulamenta, no âmbito do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso, os parâmetros procedimentais mínimos a serem observados para a celebração do Acordo de Não Persecução Cível, Compromisso de Ajustamento de Conduta e Acordo de Leniência envolvendo as sanções cominadas aos atos de improbidade administrativa definidos na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e aos atos praticados contra a Administração Pùblica definidos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. À unanimidade, aprovaram a proposta de resolução apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça. **6. GEDOC nº 20.14.0001.0005237/2020-65 9 (Eletrônico)** – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Proposta de Resolução – Altera o Anexo da Resolução nº 32/2012-CSMP, que fixa o quadro de vagas de estagiários do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. À unanimidade, aprovaram a proposta de resolução apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça. **7. GEDOC nº 20.14.0001.0005741/2020-37 (Eletrônico)** – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Proposta de Resolução – Altera a Resolução nº 036/2013-CSMP, que disciplina o processo de escolha dos membros do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso que serão indicados para a composição do Conselho Nacional de Justiça. À unanimidade, aprovaram a proposta de resolução apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça. **9. Escolha pelo colegiado, de um de seus integrantes para substituir o Procurador-Geral de Justiça no período de afastamento das funções para concorrer à recondução ao cargo (art. 8º, § 3º, da LCE 416/2010).** À unanimidade, acolheram a indicação do Presidente e

escolheram o Procurador de Justiça **MAURO DELFINO CÉSAR** para, nos termos do art. 8º, § 3º e § 4º, VII, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, substituir o Procurador-Geral de Justiça no período de afastamento das funções para concorrer à recondução ao cargo.

10º Item – Homologação de procedimentos extrajudiciais – Fez-se a inversão da pauta para o julgamento do **SIMP** nº 002969-005/2019 – Relatora Dra. Mara Ligia Pires de Almeida Barreto, em razão da presença do advogado Dr. Mário Ribeiro de Sá. A Relatora fez a leitura do relatório e o causídico fez o uso da palavra. Após, a Relatora proferiu o voto pelo provimento do recurso, a fim de que não seja homologada a promoção de arquivamento da Notícia de Fato e, por conseguinte, sejam os autos remetidos a representante ministerial substituto para a realização de procedimentos extrajudiciais pertinentes ou o ajuizamento da Ação Judicial cabível. O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho pediu vista dos autos e todos aguardam.

Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE – **SIMP** nº 000100-069/2018, 000245-005/2015, 000458-032/2016, 000670-039/2019, 001766-039/2020, 001814-005/2017, 001917-011/2016, 001944-005/2015, 002263-014/2018, 002473-039/2018, 002777-005/2016, 003205-012/2018, 003232-010/2020, 004589-013/2019, 004857-025/2015, 005639-001/2018, 007736-006/2011, 013104-006/2016, 013631-001/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator.

Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MAURO DELFINO CÉSAR – **SIMP** 000250-068/2016, 000591-026/2018 – impedido o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, 000689-022/2020, 000715-091/2017, 000953-005/2017 – impedido o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, 002005-073/2012, 002833-005/2016, 003371-005/2019, 014094-010/2016, 014160-010/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator.

GEDOC 20.14.0001.0006055/2020-95 – Ofício nº 121/2020 -PJCRIMINAL/AB/MPMT – Solicita prorrogação de prazo para conclusão de procedimento investigatório criminal (SIMP 000284-032/2020). À unanimidade, deferiram a prorrogação de prazo por mais 90 dias, nos termos do voto do Relator.

Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB – **SIMP** nº 001015-044/2015 – à unanimidade, não homologaram o declínio de atribuição, nos termos do voto do Relator.

SIMP nº



001428-030/2020 – Recurso – à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator. **SIMP n° 000041-066/2018, 000069-063/2016, 000164-051/2018, 000693-087/2019, 001217-005/2020, 001346-005/2016, 001413-005/2015, 001517-097/2018, 001764-001/2015, 002077-039/2020, 002405-011/2018, 005157-013/2017, 014091-010/2016, 014137-010/2016, 014155-010/2016**, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira MARA LIGIA PIRES DE ALMEIDA BARRETO** **SIMP n° 000307-002/2018, 000426-002/2016** – impedido o Conselheiro Flávio Cesar Fachone, 000723-051/2019, 001074-005/2018, 001880-001/2019, 002528-030/2015, 002822-009/2019, 005440-001/2016, 011156-006/2018, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **SIMP n° 009943-001/2017** – retirado de pauta. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO** – **SIMP n° 000045-060/2020, 000087-095/2017, 000255-028/2015, 000312-070/2020, 000550-030/2017, 000599-005/2015, 000885-044/2020, 001116-013/2018, 001256-039/2020, 002370-005/2017, 002411-011/2018, 003146-011/2014, 003340-005/2019, 003746-025/2019, 003825-009/2019, 004170-006/2011, 004207-010/2020, 004454-006/2011, 006474-006/2015, 011994-006/2016, 014096-010/2016, 014166-010/2016**, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA** – **SIMP N° 002946-011/2016** voto-vista (Relator Conselheiro: Luiz Alberto Esteves Scaloppe) – retirou de pauta. **SIMP n° 000177-005/2016, 000266-050/2015, 000287-023/2020, 000465-048/2019, 000493-039/2020, 000657-002/2017, 000806-009/2020, 000924-005/2020, 000960-057/2017** – com recomendação, 001015-038/2019, 001022-043/2020, 001490-040/2018, 001498-005/2017, 001536-097/2018, 002026-017/2017, 002031-005/2018, 002828-032/2017, 002916-023/2014, 003025-025/2016, 003857-006/2020, 003924-010/2020, 004215-011/2019, 004234-014/2018, 004338-011/2018, 005915-025/2017, 007745-006/2011, 009576-011/2007, 009958-001/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro FLÁVIO CEZAR FACHONE** – processos retirados de pauta em razão de férias do Relator. **Homologação de**

procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO – SIMP n° 000047-102/2018, 000052-097/2018, 000154-102/2019, 000404-071/2016, 000500-069/2016, 000576-047/2018, 000625-043/2019, 000732-025/2019, 000916-005/2015, 001067-005/2019, 001095-005/2012, 001107-097/2018, 001342-005/2019, 001481-029/2017, 001584-025/2016, 001669-032/2019, 002268-006/2017, 002612-001/2019, 002804-044/2012, 003123-005/2020, 014093-010/2016, 014156-010/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. GEDOC 20.14.0001.0005686/2020-67 (Protocolo Eletrônico) – OFÍCIO N° 559/2020/PJ/Porto Esperidião/MT – Solicitação de Prorrogação das Investigações. Procedimento Investigatório Criminal SIMP n° 000016-075/2020. À unanimidade, referendaram o pedido de prorrogação de prazo das investigações por mais 180 dias, nos termos do voto do Relator.

Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA – SIMP n° 000086-005/2014, 000143-002/2015, 000203-070/2016, 000383-005/2017, 000703-062/2016, 000896-011/2016, 001249-005/2014, 001304-084/2013, 001318-005/2016, 001474-005/2016, 002206-005/2013, 002829-005/2014, 004570-009/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. SIMP n° 002208-023/2015 – Voto-vista – Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva (Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob) – Retirado de pauta.

Assuntos Gerais: O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho sugeriu a implementação no Conselho Superior de um sistema de pauta virtual, estilo no que acontece no Supremo Tribunal Federal, no qual a pessoa colocaria o voto dela num determinado local uma semana antes da reunião e então todo mundo poderia ir votando no sistema: “acompanha, acompanha”. Traria para a reunião passada a semana aquele que houvesse alguém não acompanhando ou aquele que houvesse pedido de sustentação. Os demais já chegava com eles votados no sistema. Seria uma sugestão para o Colegiado ir pensando. O Presidente afirmou que o Dr. Domingos Sávio de Barros Arruda já havia lhe sugerido esse sistema de votação e precisam buscar trazer a regulamentação para aprovação, e sugeriu que ambos ficassem responsáveis para trazerem essa regulamentação na próxima reunião. O Presidente renovou homenagens ao Procurador de Justiça Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior falecido em 31/10/2020, e rogou proteção a Deus e orações à Procuradora Julieta do Nascimento Souza que está na uti, em São Paulo,



com covid. O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe enalteceu o Ministério Público pela atuação de proteção e de compreensão das pessoas de risco nessa pandemia. O Presidente registrou que a prova oral do concurso finalizou, transcorreu tudo bem e um time muito bom passou. Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 11h52min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

José Antônio Borges Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente – CSMP

Mara Ligia Pires de Almeida Barreto
Procuradora de Justiça
Secretária do CSMP

